



DECRETO Nº. 4.106-A/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 5º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Atestando a verdade e dou fé.

Borda da Mata, 30 / 04 / 2019

Carolina Mendes Trotta
Auxiliar Administrativo
Município de Borda da Mata

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E FIXA A TARIFA DE PERMISSÃO DE USO PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA.”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 175, III, da Constituição Federal c/c art. 10, XXXVIII e art. 88, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a permissão de uso de espaço público, durante as festividades de comemoração de aniversário da emancipação política do Município de Borda da Mata/MG, com a fixação do preço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o preço público da permissão de uso de espaços públicos, durante as festividades de comemoração de aniversário da emancipação política do Município de Borda da Mata/MG, conforme Anexo I, que faz parte integrante do presente.

Parágrafo único. Os valores deverão ser recolhidos em guia própria, emitida pelo Setor de Tributos do Departamento Municipal de Administração e Finanças ou mediante emissão de Recibo pelos fiscais nomeados pela Portaria nº. 071/2019.



Art. 2º Fica proibido o uso de passeios e calçadas para comércio, sem a devida permissão pelo Município de Borda da Mata, que se dará mediante regular processo de licitação.

Art. 3º Todas as atividades comerciais exercidas durante as festividades necessitam de alvará de funcionamento, inclusive, àquelas instaladas em garagens, terrenos vazios e afins.

Art. 4º Fica estabelecida multa no valor de 10 (dez) UFBM, nos termos do art. 170 e seguintes, da Lei n. 1.273/2003 - CTM, para quem incorrer nas infrações de que trata o artigo 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata,
Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2019.


André Carvalho Marques

- Prefeito Municipal -



ANEXO I

Praça de Alimentação			
Pontos (croqui em anexo)	Destinação	Localização	Valor Mínimo
01 e 22	Bebida	Praça Antônio Megale	4.500,00
19 e 20	Alimentação	Praça Antônio Megale	4.500,00
02 a 05 / 11 a 14	Bebida	Praça Antônio Megale	3.500,00
06 a 10 / 15 a 18	Alimentação	Praça Antônio Megale	3.000,00
21	Parque	Praça Antônio Megale	25.000,00
23 a 26	Comércio e Artesanato Local (ACIBM)	Praça N ^a Sra. do Carmo.	-----
27 e 28	Hot Dog, Milho Verde e Batata	Rua Eduardo Amaral – esquina com a Rua Silvio Monteiro de Carvalho.	500,00
29 e 30	Hot Dog, Milho Verde e Batata	Rua Eduardo Amaral – esquina com a Rua Salvador Orlandi.	500,00
31	Hot Dog, Milho Verde e Batata	Rua Cel. José Inácio	500,00
32	Hot Dog, Milho Verde e Batata	Rua Herculano Cobra – esquina com a Rua Cândido Lamy.	500,00
33 a 37	Doces	Avenida Wilson Megale	3.000,00
38 a 40	Doces	Avenida Wilson Megale	2.500,00



Shopping Popular		
Quadra/Travessa	Localização	Valor mínimo do metro linear
Quadra 01	Av. Wilson Megale	500,00
Quadra 02	Av. Wilson Megale	350,00
Quadra 03	Av. Wilson Megale	350,00
Quadra 04	Av. Wilson Megale	350,00
Quadra 05	Av. Wilson Megale	350,00
Travessa 01	Rua Prof. Antônio A. Florenciano.	300,00
Travessa 02	Rua Dom João R. Costa	300,00

AMBULANTES e outros		
	Valor para a festa completa (5 dias)	Valor diário
Brinquedos	800,00	200,00
Carrinhos de Hot Dog *	500,00	150,00
Carrinhos/Máquinas de Sorvete		
Carrinhos de milho verde *	350,00	100,00
Algodão Doce / Bolo / Batata Frita	200,00	50,00
Tripés Diversos**	500,00	150,00

****Carrinhos de hot dog e de milho verde deverão manter-se nos pontos 27 a 32 do croqui, sendo expressamente proibida a circulação pela festa, tendo em vista questões de segurança.**Tripés só poderão ser montados na Travessa 01, conforme croqui em anexo.***



